



**MUNICÍPIO DE CURUÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

---

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência trata da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRECIONADOS A AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

1.2. O prazo de vigência da contratação será até a efetiva entrega de todos os produtos, contados da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.

1.3. Conforme a pesquisa mercadológica realizada pelo setor de compras com fornecedores pertinentes ao ramo de atividade, estima-se o valor da contratação em R\$ 260.075,33 (duzentos e sessenta mil, setenta e cinco reais e trinta e três centavos)

**2. JUSTIFICATIVA**

A importância e a necessidade de cumprir a Lei 11.497/2009, que determina a compra de produtos advindos da agricultura familiar rural, são fundamentais para garantir a qualidade da alimentação dos alunos das escolas públicas municipais e estaduais.

Ao destinar pelo menos 30% do repasse feito pelo FNDE para a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar, o objetivo é promover o desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais, além de incentivar a produção local e sustentável.

A agricultura familiar desempenha um papel fundamental na economia do país, sendo responsável por grande parte da produção de alimentos. Ao priorizar a compra desses produtos, estamos valorizando o trabalho dos pequenos agricultores, contribuindo para a geração de renda e fortalecendo a economia local. Além disso, ao utilizar alimentos frescos e saudáveis na composição do cardápio da merenda escolar, estamos proporcionando uma alimentação adequada e nutritiva para os alunos. Isso é essencial para o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças e adolescentes, influenciando diretamente no seu desempenho escolar.

A compra de alimentos da agricultura familiar também contribui para a promoção da segurança alimentar e nutricional, uma vez que esses produtos são cultivados de forma mais sustentável, sem o uso excessivo



**MUNICÍPIO DE CURUÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

---

de agrotóxicos e com maior diversidade de culturas.

Portanto, é imprescindível que o processo de contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas, fornecedores rurais detentores da CAF, seja realizado de forma eficiente e transparente, garantindo a compra dos alimentos necessários para a merenda escolar. Dessa forma, estaremos cumprindo a legislação vigente, promovendo o desenvolvimento rural e oferecendo uma alimentação de qualidade aos estudantes.

### **3. METODOLOGIA**

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de Chamada Pública, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº006/2020, também pela Lei nº 14.133/21 e pelas condições e exigências estabelecidas em Chamada Pública.

3.2. Os Produtos listados não necessariamente será adquirido em sua totalidade, pois o mesmo encontra-se em quantidades estimadas, para atender as necessidades das Escolas da Rede municipal e estadual;

3.3. Os produtos deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes da ANVISA, FNDE e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes.

### **4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

4.1. A escolha da modalidade de Chamada Publica para a realização deste processo justifica-se por se tratar de convocação dos agricultores familiares, para fornecimento de alimentos para merenda escolar, sendo assim convocados os interessados por meio de chamamento público, conforme regulamenta a RESOLUÇÃO Nº 06/2020.

### **5. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MENSAL	QTD PARA 10 MESES
1	CHEIRO VERDE 1un: Enxuta, sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas e grau de maturação atingido.	UND	80	800
2	MACAXEIRA 1kg: Enxuta, sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas e grau de maturação atingido.	KG	200	2000



**MUNICÍPIO DE CURUÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

3	JERIMUM 1un: Inteiro, sem sinais de deterioração, com as características organoléticas preservadas e grau de maturação atingido.	UN	200	2000
4	COUVE 1 maço: Com ótimo estado de conservação, sem sinais de deterioração, com as características organoléticas preservadas e grau de maturação atingido.	MAÇO	90	9000
5	BATATA PORTUGUESA 1kg: Com característica organoléticas preservadas e grau de maturação atingido.	KG	100	1000
6	CENOURA 1kg: Com ótimo estado de conservação, sem sinais de deterioração, com as características organoléticas preservadas e grau de maturação atingido.	KG	100	1000
7	POLPA DE FRUTAS 500gr: Congelada em embalagens de plástico, sem sinais de exteriorização, com prazo de validade legível.	500 GRAMAS	610	6100
8	BANANA 1kg: Prata ou da época, sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação – médio (De véspera para consumo)	KG	200	2000
9	BANANA GRANDE 1kg: Da época, sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação – médio	KG	160	1600
10	MELANCIA 1un: Com ótimo estado de conservação, sem sinais de deterioração, com as características organoléticas preservadas e grau de maturação atingido.	UND	90	900
11	MAXIXE 1un: Com ótimo estado de conservação, sem sinais de exteriorização, com as características organoléticas preservadas.	KG	60	600
12	BATATA DOCE 1kg: Enxuta, sem sinais de deterioração, com as características organoléticas preservadas e grau de maturação atingido.	KG	60	600
13	FARINHA DE MANDIOCA 1kg: Embalagens de plástico, sem sinais de exteriorização, com prazo de validade	KG	300	3000



**MUNICÍPIO DE CURUÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

	legível.			
14	OVOS A UNIDADE: Ovos de boa procedência, sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas, com prazo de validade legível.	UND	300	3000

## **6. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES**

- 6.1. A fundamentação das quantidades a serem adquiridas encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, um apêndice essencial deste Termo de Referência.

## **7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

7.1. A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, será através de Dispensa de Licitação por meio de Chamada Pública e tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, no Resolução FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020 e n.º 20 de 2 de dezembro de 2020, n.º 21, de 16 de novembro de 2021 suas alterações

## **8. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. A entrega dos produtos será realizada semanalmente em local a combinar com a secretaria de Educação, conforme o solicitado e de acordo com o cronograma expedido pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar, durante o ano letivo de 2024, no qual se atestará o seu recebimento.

8.2. Os agricultores deverão levar balança no momento da entrega para a confirmação do peso dos produtos entregues.

8.3. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentemente transtornos no balanceamento nutricional.

## **9. DA AMOSTRA**

9.1. O produtor deverá apresentar amostras próprias para cada produto constante no projeto de venda;

9.2. É vedada a apresentação de amostras de terceiros, caracterizada critério de desclassificação;

9.3. Em caso de não apresentação de amostra de produtos fora do período de produção (safra),



**MUNICÍPIO DE CURUÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

---

a classificação ou desclassificação ficará a cargo da comissão de análises das amostras, após a análise técnicas de cada situação.

## **10. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os valores máximos a serem contratados levarão em conta a cotação de preço efetuada pelo Departamento de Compras conforme Mapa de Apuração de Preço Médio, anexo, ao Processo, estando este compatível com o valor praticado no mercado local.

10.2. As despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Exercício: 2024**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12 306 0005 2.025</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE</b>
<b>12 306 0005 2.026</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRÉ</b>
<b>12 306 0005 2.027</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE F</b>
<b>12 306 0005 2.029</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E</b>
<b>12 306 0005 2.030</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EJA</b>
<b>12 306 0005 2.031</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE M</b>
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. A Contratante pagará á Contratada pelos Produtos Fornecidos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

11.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta da Contratada.

11.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus a ser pago pela Contratante.

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada da Certidão de CONJUNTA FEDERAL, FGTS E Trabalhista sob pena de não recebimento.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**MUNICÍPIO DE CURUÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

---

12.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento;

12.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

12.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;

12.4. **OBRIGATORIAMENTE ENTREGAR OS MATERIAIS SOLICITADOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE;**

12.5. Os materiais deverão ser entregues no município de Curuá, conforme orientação do Setor de Alimentação Escolar, ou porta-a-porta nas Unidades de Ensino, de acordo com o Órgão solicitante;

12.6. As notas fiscais deverão ser entregues entre o 1º e 10º dia de cada mês, na sala do setor de compras, e deverão conter o número do Processo licitatório, Contrato e Ordem de Compra, juntamente com as notas fiscais deverão ser encaminhados em conjunto o recibo referente a Nota Fiscal assinada pela empresa e as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizadas.

12.7. Serão rejeitados no recebimento os produtos em especificações diferentes das constantes no objeto.

12.8. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Os produtos não embalados da fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantido segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência;

12.9. O transporte de todos os produtos, deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes;

12.10. Executar a entrega do objeto em conformidade como detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento.

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE**



**MUNICÍPIO DE CURUÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

---

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 13.2. Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 13.3. Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 13.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 13.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;
- 13.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;
- 14.2. Será designado pela Secretaria Municipal de Educação de Altamira um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 14.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto nos § 1º, 2º e 3º do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. A contratada receberá programação dos fornecimentos a serem realizados por meio de "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal de Educação ou setor responsável indicado pela mesma.
- 15.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.
- 15.3. A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar á Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por seus representantes e ou sucessores.
- 15.4. Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a Contratada deverá informar com antecedência de até 24:00 horas, caso não informado, caberá sanções conforme prevê as cláusulas contratuais.

Curuá/PA, 25 de março de 2024



**MUNICÍPIO DE CURUÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

---

---

**Marinaldo de Siqueira dos Santos**  
*Secretário Municipal de Educação*